



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 10082**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
24.600,40	22.899,60	1.300,00	23.300,40

FICHA: 969 DATA: 15/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREADOR...: VALESKA DINIZ VIEIRA

Telefone:

CNPJ/CPF: 100.223.984-22

CÓDIGO: 12205

ENDEREÇO: RUA IRMÃ JUSTITIA KARSTENER

CIDADE...: CATOLE DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

**Discriminação do Material e/ou Serviço...:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INIITULADO "VALESKA MIMOS", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

**VALOR TOTAL...: 1.300,00**

Valor por Extenso:

um mil e trezentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 15/12/2021

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 15015

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor...: VALESKA DINIZ VIEIRA CNPJ: 100.223.984-22 Cod: 1220

Endereço: RUA IRMÃ JUSTITIA KARSTENER

Cidade...: CATOLE DO ROCHA CEP:

**Discriminação...:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "VALESKA MIMOS", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 1.300,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10082	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: . . . . . RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122004	RR\$ 1.235,00
TOTAL. . .			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

10082

Praça Sérgio Maia, 56 Centro - Cep 58.864 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: _____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: _____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
CREDOR: VALESKA DINIZ VIEIRA		
ENDEREÇO: RUA IRMÃ JUSTITIA KARSTENER, 177		
BAIRRO: TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 100.223.984-22	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "VALESKA MIMOS", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.300,00
15 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.300,00
			LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969



**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 0071/2021**

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha - Paraíba e VALESKA DINIZ VIEIRA, tendo por objetivo a realização do projeto "VALESKA MIMOS", relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **VALESKA DINIZ VIEIRA**, brasileira, artista, inscrita no RG. nº 003070882, SSSD/PB e CPF nº 100.223.984-22, residente e domiciliado na rua JUSTITIA KARSTENER, 177 - TANCREDO NEVES, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria "DEMAIS MODALIDADE", intitulado "VALESKA MIMOS", doravante denominado simplesmente "PROJETO Nº071/2021";

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:**

2.1. O valor total do presente contrato é de R \$1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até 25 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabará ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas



pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLAUSULA SETIMA: DOS PAGAMENTOS:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO:**

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação às regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLAUSULA DECIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

VALESKA DINIZ VIEIRA - CPF: 100.223.984-22

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF

1.

2.

CPF Nº 058.699.628-11

CPF Nº 050.476.704-65



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP: 58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.195

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

15 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**VALESKA DINIZ VIEIRA**

ENDEREÇO

**RUA IRMÃ JUSTITIA KARSTENER , 177, BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*

CPF/CNPJ

100.223.984-22

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA**

ENDEREÇO

**PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66 , CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO VALESKA MIMOS, CONFORME LEI FEDERAL 14.014 - (LEI ALDIR BLANC)	1.300,00	1.300,00

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

**BIJX08397**

**TOTAL DA NOTA (R\$)**

**1.300,00**

**7 - INSS**

ALÍQUOTA  
0.00

VALOR(R\$):

**8 - IRRF**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**9 - CSLL**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**10 - PIS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**11 - COFINS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**12 - OUTROS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO

**1.235,00**

BASE DE CÁLCULO

1.300,00

ISSQN (%)

5.00 %

VALOR DO ISSQN:

65,00

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

**RUDE ROSSE MARTINS**

Nº ANTERIOR DA N.F.A.

MATRÍCULA

01.017-3

Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO

CODIGO DE ELABORAÇÃO:

007.282-S

ISS RETIDO NA FONTE:

SIM

DATA DE ELABORAÇÃO

15/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocho.pb.gov.br/>

**DOC ou TED Eletrônico**

---

## Debitado

Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP  
Agência (sem DV) 1  
Conta corrente (com DV) 419673594  
CPF 100.223.984-22  
Nome favorecido VALESKA DINIZ VIEIRA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 122.004  
Valor 1.235,00  
Destinação 0  
Data transferência 20/12/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB B6CCFFD5912B0936

---

Assinada por JB605939 LAURO A M SERAFIM  
JE674303 THALISSON P SOUSA

20/12/2021 11:12:42

20/12/2021 11:51:39

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA,

Ofício: 176- 2021

Catolé do Rocha PB 15 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a VALESKA DINIZ VIEIRA referente ao Contrato 0071/2021 na modalidade “DEMAIS MODALIDADES”, intitulado “VALESKA MIMOS” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc N° 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais ).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

*mha*  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo

*Maria Helena de A. Paz*  
Secretária Mun. de Cultura  
Esports e Turismo







**RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC**

. Artista:

Halbka Diniz Vieira

. Projeto:

chaveiro da nuvem do tempo chuva de amor

meu projeto da lei Aldir Blanc foi apresentado através da produção de vídeos e live, com duração de 32 minutos, gravado no dia 15 de 12 de 2024 no centro de cultura Geraldo Vandré; foi apresentado o passo a passo da confecção do chaveiro da nuvem de feltro de chuva de amor conforme descrito no projeto.

Católé do Rocha-PB, 15 / 12 / 2024

Halbka Diniz Vieira